



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**EDITAL N° 002/UFSJ/PROEX, DE 26 DE MARÇO DE 2026 –**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES DE**  
**DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL UNIVERSIDADE PARA A**  
**TERCEIRA IDADE**

**OBJETO:** Seleção de 1 (um) bolsista de extensão para atuar nas atividades que envolvem o desenvolvimento e realização do Programa Institucional de Extensão “Universidade para Terceira Idade” da UFSJ.

**CAPÍTULO I – DO OBJETIVO**

1.1 – A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), no uso de suas atribuições, faz saber a toda comunidade acadêmica a instauração do processo de Seleção de Bolsista de Extensão para atuação no Programa Institucional de Extensão “Universidade para a Terceira Idade” da UFSJ, conforme estabelecido a seguir.

1.2 – Este edital dispõe sobre normas para a seleção de estudante que atuará como Bolsista de Extensão na preparação do Programa Institucional de Extensão “Universidade para a Terceira Idade”, reafirmando a Extensão Universitária Institucional como atividade permanente, oferecendo uma gama diversificada de atividades educativas, físicas, artísticas e culturais, com o intuito de manter a saúde biopsicossocial e melhorar a qualidade de vida da população idosa.

**CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

2.1 O bolsista selecionado terá as seguintes atribuições:

- A. Realizar mensalmente, durante o período de vigência da bolsa, o levantamento de temas, atividades e palestrantes;
- B. Auxiliar na organização das atividades de cada encontro providenciando, estrutura necessária para a ocorrência das mesmas;
- C. Produção de conteúdo para as redes sociais do Programa, confecção de vídeos e slides para as apresentações;
- D. Auxiliar na busca de parcerias e promoção de eventos;
- E. Organizar as informações dos alunos, separando-os em suas respectivas turmas.



2.2 As ações de extensão da Universidade para a Terceira Idade serão coordenadas por um(a) psicólogo do Departamento de Psicologia (DPSIC).

### **CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas de 26 a 29 de março de 2026, até às 18h, exclusivamente pela internet através do e-mail [terceiridade@ufsj.edu.br](mailto:terceiridade@ufsj.edu.br).

3.2 Poderá se inscrever o estudante que:

3.2.1 Estiver regularmente matriculado e inscrito no Curso de Graduação de Psicologia da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), cursando a partir do quinto período e que comprove sua experiência prévia no Programa.

3.3 Para a inscrição, o discente deverá enviar os seguintes dados:

- a) nome completo;
- b) e-mail;
- c) telefone para contato;
- d) resumo do currículo;
- e) extrato do histórico escolar atualizado;
- f) certificado que comprove sua participação no Programa Universidade para a Terceira Idade

### **CAPÍTULO IV - DA BOLSA**

4.1 As bolsas de extensão terão vigência de 12(doze) meses – com início em 01 de abril de 2026 e/ou desde a data de assinatura do Termo de Compromisso até 31 de março 2027, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

4.2 Parágrafo único. O prazo de vigência da bolsa de Extensão poderá ser prorrogado por igual período - 12 (doze) meses – em caso de interesse por parte da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, dos coordenadores da ação, dos discentes e disponibilidade orçamentária e financeira da UFSJ.

4.3 A bolsa tem caráter temporário, é isenta de Imposto de Renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com outras bolsas da UFSJ ou empregos de qualquer natureza.



4.4 É vedada a participação de alunos(as) que possuam qualquer tipo de vínculo empregatício e/ou sejam beneficiários de qualquer bolsa oficial oferecida pela UFSJ ou por agência financiadora.

4.5 Discentes beneficiários dos auxílios de caráter socioeconômico, previstos na Resolução CONSU no 024/2022/UFSJ, que “Institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal de São João del- Rei”, podem pleitear bolsa de extensão deste edital, sendo condicionados às regras da normativa citada.

4.6 Dentro do valor de remuneração da bolsa, já está previsto recurso financeiro para auxiliar em despesas como transporte e alimentação, durante o período de atuação do discente.

4.7 O estudante bolsista deverá cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho da ação em questão, com jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

Parágrafo único. O bolsista deve prever ações presenciais em São João del-Rei, no Campus Dom Bosco.

4.8 O pagamento das bolsas fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFSJ.

## **CAPÍTULO V - DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

5.1 A bolsa de extensão poderá ser cancelada a qualquer momento, caso seja verificado desempenho insatisfatório, não cumprimento das normas estabelecidas, cometimento de qualquer irregularidade no desenvolvimento da ação, conduta inadequada e falta disciplinar grave que fira as normas da UFSJ ou por trancamento e/ou desistência do curso.

5.2 É facultado ao bolsista desistir da bolsa mediante aviso prévio, entendimento com o coordenador, que deve fazer imediata comunicação à PROEX através do Setor de Extensão Universitária (SETEX) pelo e-mail: [setex@ufs.edu.br](mailto:setex@ufs.edu.br), não cabendo ao bolsista qualquer multa pelo desligamento.



## **CAPÍTULO VI - DA RESCISÃO**

6.1 Pelo descumprimento das cláusulas e condições pactuadas no presente Edital e no Termo de Compromisso, o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem acarretar quaisquer ônus para a UFSJ, desde que uma parte notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Quando a rescisão for solicitada pelo bolsista, deverá ter aquiescência do coordenador da ação.

6.2 Em ambos os casos citados em 6.1 e 6.2, o coordenador deve fazer imediata comunicação à Coordenação do Programa Universidade para a Terceira Idade por meio do e-mail: [terceiridade@ufsj.edu.br](mailto:terceiridade@ufsj.edu.br) e à PROEX através do Setor de Extensão Universitária (SETEX) pelo e-mail: [setex@ufsj.edu.br](mailto:setex@ufsj.edu.br).

## **CAPÍTULO VII - DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

7.1 Durante a vigência da ação, o coordenador poderá indicar outro bolsista para substituir o que saiu, obedecendo a ordem de classificação final do processo de seleção deste edital.

7.2 Caso não tenha discente aprovado na classificação deste edital, o coordenador poderá abrir novo processo seletivo para escolha de novo bolsista para substituir o que saiu, obedecendo os requisitos constantes no item 3.2.

7.3 O bolsista a ser substituído deve ser desvinculado no último dia do mês e o novo bolsista deverá ser registrado no primeiro dia do mês subsequente.

## **CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1 Para escolha do bolsista, serão adotados os seguintes critérios, com a respectiva pontuação, totalizando 100 pontos, pela somatória das notas:

- a) Análise do Extrato do Histórico Escolar (20 pontos);
- b) Entrevista presencial (40 pontos);
- c) Currículo (20 pontos).
- d) Ter sido voluntário do Programa de Extensão Universidade para a Terceira Idade (20 pontos);



8.2 A entrevista ocorrerá de forma presencial no dia 30 de março de 2026, a partir das 08h no Campus Dom Bosco. A ordem de entrevista e o local serão enviados no dia 29 de março após às 18h diretamente no e-mail indicado na inscrição.

8.3 A seleção será classificatória em ordem decrescente de pontuação, com somatório da Média de Conclusão (MC) do Histórico Escolar, da nota da Entrevista e da pontuação do Currículo. Em caso de empate, prevalece a maior nota da entrevista.

## **CAPÍTULO IX - DO RESULTADO**

9.1 O resultado final, com a classificação dos candidatos, será divulgado no dia 31 de março de 2026, até às 17h, no endereço <https://ufsj.edu.br/extensao/editais.php>

## **CAPÍTULO X - DA FORMALIZAÇÃO DA BOLSA**

10.1 Os selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso do bolsista (disponível na página <https://ufsj.edu.br/extensao/editais.php>) até o dia 01 de abril de 2026, e enviar por email para [terceiridade@ufsj.edu.br](mailto:terceiridade@ufsj.edu.br).

## **CAPÍTULO XI – CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	26 de março de 2026
Período de inscrição via e-mail: <a href="mailto:terceiridade@ufsj.edu.br">terceiridade@ufsj.edu.br</a>	26 a 29 de março de 2026, até 18h.
Entrevistas presenciais no Campus Dom Bosco	30 de março de 2026 (horário a ser agendado para cada candidato, a partir de 08h).
Divulgação do resultado final (no site: <a href="https://ufsj.edu.br/extensao/editais.php">https://ufsj.edu.br/extensao/editais.php</a> )	31 de março de 2026, até às 17h.
Assinatura do Termo de Compromisso (disponível em: <a href="https://ufsj.edu.br/extensao/editais.php">https://ufsj.edu.br/extensao/editais.php</a> ) e	Até dia 01 de abril de 2026.



envio para o e-mail: terceiridade@ufsj.edu.br	
Vigência da bolsa	01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027

## CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos previstos para esta finalidade.

12.2 A vigência da bolsa de extensão está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso por parte do estudante selecionado em prazo estipulado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Em caso de eventuais atrasos, haverá pagamento proporcional aos dias efetivos de vigência.

12.3 Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até o quinto dia útil que anteceder o prazo final das inscrições das propostas. As impugnações serão decididas em 02 (dois) dias úteis pela PROEX, devendo seu resultado ser divulgado na página <https://ufsj.edu.br/extensao/editais.php>.

12.4 Os casos omissos serão deliberados pela PROEX.

12.5 Outras informações podem ser obtidas pelo email [proex@ufsj.edu.br](mailto:proex@ufsj.edu.br) .

São João del-Rei, 26 de março de 2026.

Profa. Ana Cristina Reis Faria  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura  
Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ